

RESPOSTA RÁPIDA 141/2014

Informações sobre Depressão: Paroxetina

SOLICITANTE	Dra. Renata Abranches Perdigão Juíza de Direito do JESP da Fazenda Pública de Campo Belo
NÚMERO DO PROCESSO	Autos nº 0112.14.001826-1
DATA	20/03/2014
SOLICITAÇÃO	<p>Trata-se de Ação Cominatória de Obrigação de Fazer (TUTELA DE SAÚDE) com Pedido Liminar ajuizada por A.R.P. assistida pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em face do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG.</p> <p>A autora é portadora de Transtorno Depressivo e de ansiedade generalizada. A requerente necessita do medicamento Paroxetina 20mg. Alegou por fim, não possuir condições financeiras para arcar com as despesas de tais medicamentos, por se tratar de pessoa pobre.</p>

**CONSIDERAÇÕES
INICIAIS**

Transtorno Depressivo:

Diante de seu potencial de causar confusão, é importante diferenciar os múltiplos usos do termo “depressão”. Depressão pode se referir a uma variação normal do estado de humor de um indivíduo, a um sintoma associado a diferentes transtornos mentais ou a uma síndrome específica caracterizada por uma constelação de sinais e sintomas. São vários os diagnósticos associados a síndromes depressivas.

. A alteração psíquica fundamental da depressão enquanto transtorno mental ou síndrome é a alteração do humor ou afeto. Assim sendo, os sintomas mais marcantes são o humor triste e o desânimo. A estes se associam uma multiplicidade de outros sintomas afetivos, instintivos, neurovegetativos, ideativos e cognitivos, relativos à autoavaliação, à psicomotricidade, à vontade, eventualmente associados também a sintomas psicossomáticos.

De acordo com o CID 10, em episódios depressivos típicos, o indivíduo sofre de humor deprimido, energia reduzida e perda de interesse e prazer, levando a uma fadigabilidade aumentada e atividade diminuída. . Um episódio depressivo pode ser leve, moderado ou grave. Em alguns casos, também sintomas psicóticos como delírios e alucinações podem estar associados ao quadro clínico.

Ansiedade generalizada

Deve ser atribuído quando a ansiedade é generalizada, persiste durante meses e não está restrita a nenhuma circunstancia ambiental em particular. Os transtornos de ansiedade são doenças caracterizadas por manifestações subjetivas e fisiológicas de medo que não correspondem a um perigo real. As manifestações fisiológicas de medo incluem sudorese, taquicardia, palpitações, midríase, tremores, náuseas e alterações gastrointestinais.

TRATAMENTO

Tratamento:

Não medicamentoso

Tanto a OMS quanto o NICE (National Institute of Clinical Excellence – UK) recomendam que o tratamento inicial das patologias acima seja através de estratégias psicológicas e ambientais. Também nos casos de quadro moderados ou graves, a associação psicoterapia e farmacoterapia têm resultados comprovadamente superiores. O SUS oferece atendimento psicológico em diversas Unidades Municipais e Estaduais de Saúde.

Farmacoterapia

Os agentes farmacológicos de primeira escolha no tratamento das morbidades acima são os antidepressivos, sejam eles Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) ou Antidepressivos Tricíclicos (ADT), sendo que, dentre os ADT.

Antidepressivos: Existe hoje uma grande variedade de medicamentos antidepressivos disponíveis no mercado. No entanto, não existem diferenças significativas entre eles no que concerne à sua eficácia, não havendo, portanto, critérios objetivos para escolha do medicamento a ser usado. Esta deve ser feita a partir de critérios subjetivos, dentre os quais custo e acessibilidade devem ser considerados.

De forma geral, os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) **paroxetina** são considerados medicamentos de primeira linha para o tratamento dos transtornos depressivos e dos transtornos de ansiedade. Um dos ISRS, **a fluoxetina**, está incluída tanto na lista de medicamentos essenciais elaborada pela OMS como na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo disponibilizada pelo SUS em Unidades municipais e Estaduais de Saúde. Paroxetina não está incluída na RENAME.

Constatado refratariedade ao tratamento com um ISRS (uso em doses máximas terapêuticas por um período mínimo de 6 semanas) este pode ser substituído por um segundo medicamento do mesmo grupo farmacológico **ou** por um antidepressivo de outro grupo, como os Antidepressivos tricíclicos (ADT), os Inibidores da Recaptação da Serotonina e Noradrenalina (IRSN) **ou** os antidepressivos atípicos. O SUS disponibiliza três antidepressivos do grupo dos ADT, quais sejam: a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina, medicamentos estes incluídos não só na RENAME como na lista de medicamentos essenciais da OMS.

Convém ressaltar que os medicamentos considerados essenciais pela

	<p>OMS são aqueles com eficácia comprovada por vastos estudos científicos para grande percentual da população mundial. Portanto, não havendo nenhuma contraindicação formal, todo tratamento deve ser iniciado por um medicamento incluído nesta lista. No caso da depressão indica-se, pois, iniciar tratamento com o uso da fluoxetina e, como segunda opção, um antidepressivo tricíclico (Amitriptilina, Clomipramina ou Nortriptilina).</p>
<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE OS MEDICAMENTOS</p>	<p>Paroxetina:</p> <p>Grupo farmacológico: antidepressivo do grupo dos Inibidores Seletivos da recaptação da Serotonina (ISRS)</p> <p>Princípio Ativo: Cloridrato de Paroxetina</p> <p>*Existe disponível nas farmácias do país diversos medicamentos similares com mesmo princípio ativo e genéricos produzidos por diferentes indústrias farmacêuticas.</p> <p>Indicações e autorização da ANVISA : a Paroxetina é indicado para o tratamento da depressão, incluindo as formas graves e as acompanhadas por ansiedade. Também é indicado para o tratamento dos sintomas do Transtorno Obsessivo Compulsivo, Transtorno de Ansiedade Social, para o tratamento dos sintomas da Doença do Pânico com ou sem agorafobia, no transtorno de ansiedade generalizada, no tratamento de estresse pós-traumático e no transtorno disfórico pré-menstrual, sendo autorizado pelo ANVISA em todas estas indicações.</p> <p>Fornecimento pelo SUS: A Paroxetina não consta na RENAME e nem na lista de medicamentos especiais do Ministério da Saúde. Portanto, não está previsto seu fornecimento pelo SUS nem a nível municipal nem estadual.</p>

	<p>Apresentações: Comprimidos de 10mg, 15mg, 20mg, 25mg e 40mg</p> <p>Preço: O custo mensal do tratamento com 20mg/dia de Paroxetina varia entre R\$ 46,65 e R\$ 108,32</p>
<p>Conclusões e Referencias</p>	<p>Paroxetina:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) são considerados tratamento farmacológico de primeira linha para a depressão;✓ Consta na RENAME e, portanto, deve ser disponibilizado pelo SUS através de unidades municipais de saúde, um ISRS, qual seja a Fluoxetina , que pode ser em princípio usada no caso da Requerente em substituição a paroxetina;✓ O SUS disponibiliza ainda antidepressivos de outro grupo farmacológico, os antidepressivos tricíclicos, que podem ser indicados em caso de refratariedade ou intolerância importante a Fluoxetina;✓ Paroxetina está indicada para o tratamento das doenças da Requerente, no entanto, o SUS disponibiliza alternativas terapêuticas de igual eficácia clínica e cuja indicação deve obrigatoriamente anteceder a destes medicamentos; <p>Outras considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O tratamento das patologias citadas deve ser acompanhado de abordagens psicológicas e/ou ambientais;✓ O SUS oferece atendimento psicológico em diversas unidades municipais e estaduais de saúde;

REFERENCIAS:

1. **“Depression in adults/ Clinical Evidences/Treatment”** disponível em <http://bestpractice.bmj.com>, last updated: jan/2013
2. Katon, Wayne & Ciechanowski, Paul: **“Initial treatment of depression in adults”** disponível em: www.uptodate.com ; Literature Review, maio/2013;
3. NICE (National Institute for Health and Clinical Excellence): **“Depression: Treatment and management of depression in adults, including adults with chronic physical health problem”** Nice Clinical Guidelines 90 and 91, Oct/2009.
4. World Health Organization: **“Pharmacological treatment of mental disorder in primary health care”**; Washington, 2010
5. Bystritsky, Alexander: **“Pharmacotherapy for generalized anxiety disorder”**; disponível em www.uptodate.com
6. World Health Organization : **“Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10”** Ed Artes Medicas, Porto Alegres,1993.
7. <http://www.consultamedicamentos.com.br> acesso em 04/12/2013
8. <http://www4.anvisa.gov.br> acesso em 04/12/2013